



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

DECRETO nº 2.487, de 16 de abril de 1.997.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 /41,

DECRETA :-

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra localizada em face com a Avenida Vicente José Parise e com a Avenida Dr. Arêa Leão, nesta cidade, que consta pertencer a **OSVALDO MANOEL LOPES E S/MULHER E OUTROS**, necessária à **AMPLIAÇÃO DO SETOR DE MICRO-EMPRESAS**, e adiante descrita:- "área que tem início no marco 0, este situado a 95,40 metros do alinhamento da guia do lado direito da Rua Narciso Betti e na divisa com a Avenida Vicente José Parise, área remanescente de Osvaldo Manoel Lopes e S/Mulher e Outros e a área em descrição; daí, segue confrontando com a área remanescente de Osvaldo Manoel Lopes e S/Mulher e Outros com azimute 100º 00' 00" e distância de 45,00 metros até o marco 1; daí, segue com a mesma confrontação com azimute 191º 30' 00" e distância de 49,00 metros até o marco 2; daí, segue confrontando com a **Área II** de Osvaldo Manoel Lopes e S/Mulher e Outros com azimute 291º 30' 00" e distância de 38,50 metros até o marco 16; daí, segue em curva com a mesma confrontação com desenvolvimento de 11,82 metros até o marco 15; daí, segue confrontando com a Avenida Vicente José Parise com azimute 10º 00' 00" e distância de 33,00 metros até o marco 0, marco este que serviu de início e fim a presente descrição perimétrica; perfazendo uma área de **1.996,20 m²** (hum mil, novecentos e noventa e seis metros e vinte decímetros quadrados)."

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

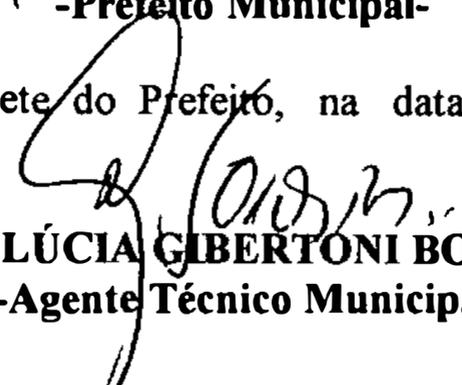
ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 16 de abril de 1.997.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Agente Técnico Municipal-